



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Doce para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Doce aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Art.1º- Fica determinado a aplicação do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos, incluindo os ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Legislativo do Município de Rio Doce e da gratificação prevista na Lei Complementar nº 86 de 28 de setembro de 2023 para os servidor cedidos pelo Poder Executivo, para exercício das funções de licitações e contratações públicas e controle interno realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º- Integra a presente Resolução o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário financeiro de que se trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nos termos do Anexo Único.

Art.3 º As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral produzirão efeitos retroativos a janeiro de 2025 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2024.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Sebastião Caetano da Costa, 13 de fevereiro de 2025.

Fernando César de Jesus da Silva
Presidente

Geralda Maria de Oliveira Vieira
Vice-Presidente

Sandro Ramos da Silva
Secretário